



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO

Referência:

Processo Administrativo nº 49/2026 – PMLN/MA

Adesão nº 06/2026 – PMLN/MA

Assunto: Adesão (carona), na condição de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024 e nº 002.2025.062.2024, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 062/2024), de gerência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, tendo como empresas beneficiárias ALPHA COMPANY EIRELI e IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199/2025 – GAB/PMLN/MA, e com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, à vista do parecer jurídico constante dos autos, resolve **HOMOLOGAR e RATIFICAR** o procedimento de adesão em epígrafe e **AUTORIZAR** a respectiva contratação, considerando:

I – que as Atas de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024 (ALPHA COMPANY EIRELI) e nº 002.2025.062.2024 (IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA), vigentes até 21/03/2027, conforme 1º Termo Aditivo, encontram-se regularmente formalizadas e aptas à adesão por órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

II – que o processo administrativo foi regularmente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Despacho de Vantajosidade e o Termo de Referência, todos juntados aos autos;

III – que restou demonstrada a vantajosidade técnica, econômica e administrativa da adesão, consoante análise de compatibilidade dos preços registrados nas Atas com os valores praticados no mercado, não tendo sido identificados indícios de sobrepreço ou de desvantagem financeira para a Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme Despacho de Vantajosidade constante dos autos;

IV – que o órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, autorizou expressamente a adesão, mediante manifestação formal exarada em 25/09/2026, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para órgãos não participantes, nos termos do art. 32, caput, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023;

V – que as empresas beneficiárias, **ALPHA COMPANY EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.132.670/0001-74, e **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.293.574/0001-81, manifestaram aceite expresso ao fornecimento, mantendo integralmente as condições técnicas, comerciais e econômicas originalmente registradas nas respectivas Atas;

VI – que foram juntados aos autos os documentos de habilitação das empresas beneficiárias, comprovando a sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

VII – que os quantitativos demandados pelo Município foram definidos a partir da demanda administrativa regularmente formalizada nos autos, compatibilizados com os itens efetivamente autorizados para adesão pelo órgão gerenciador, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nas respectivas Atas, nos termos do art. 32, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

VIII – que a despesa encontra amparo em recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com complementação de recursos próprios do Tesouro Municipal, gerida pela Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo/MA, conforme dotação orçamentária informada pela Divisão de Contabilidade nos autos;

IX – que consta dos autos o Parecer Jurídico nº 060/2026 – PMLN, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, opinando pela regularidade da contratação por adesão;

X – que se encontram atendidos, de forma cumulativa, os pressupostos formais e materiais da adesão previstos no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Diante do exposto, **HOMOLOGO e RATIFICO** o procedimento de adesão às Atas de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024 e nº 002.2025.062.2024, na condição de órgão não participante, e **AUTORIZO** a contratação das empresas **ALPHA COMPANY EIRELI** e **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA**, determinando o encaminhamento dos autos para a formalização dos respectivos contratos, o empenho da despesa e a publicação dos extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Lajeado Novo/MA.

VALOR: R\$ 1.226.291,67 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 834.867,53 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) referentes à Ata nº 001.2025.062.2024 (ALPHA COMPANY EIRELI) e R\$ 391.424,14 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e catorze centavos) referentes à Ata nº 002.2025.062.2024 (IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA).

EMPRESAS BENEFICIÁRIAS: **ALPHA COMPANY EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.132.670/0001-74; e **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.293.574/0001-81.

Lajeado Novo – MA, 22 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação
Portaria nº 199/2025 – GAB/PMLN/MA